



**PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA**

É tempo de avançar!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

## **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

### **- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 -** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**Processo Administrativo n.º 19050001/25**

**De Segunda-Feira, 19 de maio de 2025 (19/05/2025).**

*Retificado em 09 de junho de 2025 (09/06/2025)*

*A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF, de 02 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 269/2024, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.*

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

***INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 AS 12H00M***

***LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 20/06/2025 AS 09:00 H***

***DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2025 AS 09:15 H***

***DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20/06/2025 AS 09:30 H***

***TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo Pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.***

***REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.***

***Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.***

### **DO OBJETO**

- 1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA***

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 1.1. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a execução do objeto do contrato, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BAÍA FORMOSA** se reserva o direito de recusar a execução do objeto do contrato que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições/correções, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**.
- 1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item 1.3 deste Edital.

## **DO PROCEDIMENTO**

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.1** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Ecustomize Consultoria em Software Ltda e o Município de Baía Formosa/RN, firmado em 19 de fevereiro de 2021.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo “Agente de contratação” que também é “Pregoeiro Oficial” do Município de Baía Formosa/RN, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### 3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1. *Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.*

3.1.2. *Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

3.1.3. *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

### 3.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

3.2.2. *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

3.2.3. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta*

3.2.4. *empresa ou sociedade estrangeira;*

3.2.5. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

3.2.6. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

3.2.7. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

3.2.8. *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

3.2.9. *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

3.2.10. *agente público do órgão ou entidade licitante;*

3.2.11. *Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.*

3.2.12. *Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Baía Formosa/RN, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;*

3.2.13. *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** as sanções previstas neste Edital.*

3.2.14. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

3.2.15. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;*

3.2.16. *O impedimento de que trata a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;*

3.2.17. *Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*

3.2.18. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;*

3.2.19. *A vedação de que trata o item agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica*

## **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4. *Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).*

4.1. *Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.*

4.2. *Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

4.3. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

4.4. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

4.5. *A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.*

4.6. *O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

*4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

## **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

*5. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.*

*5.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

*5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

*5.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.*

*5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.*

*5.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.*

*5.4.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

*5.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.*

*5.5.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.*

5.5.2. *Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

5.5.3. *A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.*

5.5.4. *Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014.*

5.5.5. *Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

5.5.6. *Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

5.5.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro.*

5.5.8. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.5.9. *Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

## **DA PROPOSTA**

6. *A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:*

6.1. *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;*

6.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;*

6.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;*

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

6.8. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. O vencedor deverá enviar a proposta readequada com os valores unitários e totais do (s) item (s) arrematado (s).

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

6.11. Serão rejeitadas as propostas que:

6.11.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.11.3. Apresentar o valor para o Item/lote maior que o valor máximo estipulado em edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.4.3.1** A pesquisa mercadológica encontra-se disponível na Sala do Agente de Contratação / Pregoeiro, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro

- Baía Formosa/RN, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente ao público das 08h00m às 12h00m. A mesma, também, poderá ser solicitada através do endereço eletrônico [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br).

6.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7. No que se refere a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances
  - 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
  - 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
  - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 30 (trinta) segundos.
  - 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.12. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.13. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.14. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 7.15. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 7.16. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.17. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.18. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.19. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- 7.20. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.21. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.22. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

- 7.23. *Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.*
- 7.24. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.25. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.26. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 7.27. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 7.28. *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 7.29. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.30. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.31. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.32. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.33. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.34. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.35. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais*

*classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

- 7.36. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 7.37. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 7.38. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
- 7.39. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 7.40. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*
- 7.41. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*
- 7.42. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- 7.43. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- 7.44. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- 7.45. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- 7.46. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

- 7.46.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 7.46.2. *empresas brasileiras;*
- 7.46.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- 7.46.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
- 7.47. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.*
- 7.48. *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*
- 7.49. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*
- 7.50. *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*
- 7.51. *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*
- 7.52. *É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*
- 7.53. *Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta*

## ***DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***

8. *Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.*

8.1. *Para efeito deste pregão cada item estará discriminado no Termo de Referência.*

- 8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

*seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:*

8.13.1. *indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*

8.13.2. *O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.*

8.14. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

8.14.1. *contiver vícios insanáveis;*

8.14.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*

8.14.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

8.14.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

8.14.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

8.15. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.16. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

8.16.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

8.16.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

8.17. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

8.18. *Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele*

*elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

- 8.19. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*
- 8.20. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*
- 8.21. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*
- 8.22. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*
- 8.23. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;*
- 8.24. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 8.25. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*
- 8.26. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*
- 8.27. *Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*
- 8.28. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.29. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

- 8.30. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada*
- 8.31. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

## **DA HABILITAÇÃO**

9. *Para fins de habilitação:*

### **9.1. – Habilitação Jurídica**

- 9.1.1. *Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 9.1.2. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral válido.*
- 9.1.3. *Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*
- 9.1.4. *Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.*
- 9.1.5. *Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.*
- 9.1.6. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*
- 9.1.7. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em*

*obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.*

- 9.1.8. *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21).*
- 9.1.9. *Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21).*
- 9.1.10. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- 9.1.11. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 9.1.12. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 9.1.13. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 9.1.14. *comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).*
- 9.1.15. *A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- 9.1.16. *Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*
- 9.1.17. *Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

- 9.1.18. *A verificação no de exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.*
- 9.1.19. *Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.*
- 9.1.20. *Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.*
- 9.1.21. *Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- 9.1.22. *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*
- 9.1.23. *Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*
- 9.1.24. *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas;*
- 9.1.25. *Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.*
- 9.1.26. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).*
- 9.1.27. *Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*
- 9.1.28. *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- 9.1.29. *Identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;*

- 9.1.30. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- 9.1.31. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- 9.1.32. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

## 9.2. Regularidade Fiscal

- 9.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- 9.2.2. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;*
- 9.2.3. *Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;*
- 9.2.4. *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.*
- 9.2.5. *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;*
- 9.2.6. *Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;*
- 9.2.7. *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz). Modelo no Anexo III;*
- 9.2.8. *Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais.*
- 9.2.9. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo sítio [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011.*
- 9.2.10. *Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;*

- 9.2.11. *Alvará de licença sanitária expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido, na forma da legislação*
- 9.2.12. *Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliada a licitante, com a indicação do responsável técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente;*
- 9.2.13. *Autorização de funcionamento da empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/98 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;*
- 9.2.14. *Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;*
- *No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;*
  - *No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;*
  - *No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da*

*página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente*

### *9.3. Qualificação Econômico - Financeira*

*9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.*

*9.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.*

*9.3.3. Os documentos de habilitação exigidos, poderão ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da **Prefeitura do Município de Baía Formosa**, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação do documento original.*

*9.3.4. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.*

*9.3.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.*

## **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

*10. A Proposta (inicial e final) bem como toda a documentação exigida para habilitação e Qualificação Econômico - Financeira (inclusive declarações), deverão ser remetidos devidamente rubricados e/ou assinados em formato digital (.pdf – preferencialmente) via campo específico e no momento oportuno em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante “diligência”, no prazo de 02 horas, contados da solicitação do Pregoeiro.*

*10.1. A proposta e os documentos e anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a empresa tenha sido habilitada, à Sala de Reuniões do Agente de Contratação / Pregoeiro, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz, - Centro - Baía Formosa/RN, CEP 59.194-000, Estado do Rio Grande do Norte. Os documentos assinados por meio de assinatura digital serão dispensados do envio via correios.*

*10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço. Os mesmos **documentos** (com exceção da Proposta readequada do licitante vencedor) **não poderão ser emitidos após o horário limite estabelecido para a apresentação das propostas.***

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na Lei de Licitações, podendo o Pregoeiro convocar a empresa participante que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.5. **O Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da **Prefeita do Município de Baía Formosa**.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**

12. Caberão ao Pregoeiro e autoridade competente.

**12.1. A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Baía Formosa caberá:**

12.1. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**.

12.2. **Anular este Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

12.3. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

- 12.4. *É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.*
- 12.5. *No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

### **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** *O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.*

**13.2** *A ata terá efeito de compromisso da execução do objeto do contrato nas condições e prazos estipulados no Edital.*

**13.3** *O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.*

**13.4** *A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado.*

**13.5** *A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.*

### **DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**14.** *A execução do objeto do contrato dar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Solicitante, os quais deverão ser executados em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.*

**14.1** *As marcas dos produtos/serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos/serviços de qualidades equivalentes.*

**14.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.3** A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensa ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**14.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

**14.5** Reposição/ alteração da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a repor/ alterar a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato em desconformidade com o contrato.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

**14.6** A execução do objeto do contrato dar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Órgão Solicitante.

## **DO PAGAMENTO**

**15.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**15.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**15.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **DAS SANÇÕES**

**16.** Com fundamento na Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**16.1.** Não assinar o contrato / Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**16.3.** Apresentar documentação falsa;

**16.4.** Não mantiver a proposta;

**16.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.6.** Fizer declaração falsa;

**16.7.** Cometer fraude fiscal.

**16.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**16.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**16.10.** Advertência;

**16.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**16.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

*17.1 Os preços registrados na ata de registro de preços só poderão ser reajustados mediante condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.*

*17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.*

## **DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*18.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:*

*I - Pela Administração, quando:*

*a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;*

*b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;*

*c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;*

*d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;*

*e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;*

*f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas:*

*I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;*

*II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho Fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.*

*§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.*

*§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.*

*18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:*

*I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;*

*II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.*

*§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.*

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação*

*correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.*

## **20 DOS RECURSOS**

*20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

*20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:*

*20.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*

*20.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

*20.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

*20.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

*20.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*20.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.*

*20.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

*20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

*20.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

*20.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)*

## ***21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES***

*21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:*

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*

*21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
- deixar de apresentar amostra;*

*21.2. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*

*21.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*21.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*

*21.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:*

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;*
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;*
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

*21.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.*

*21.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

- advertência;*
- multa;*
- impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:*

- *a natureza e a gravidade da infração cometida.*
- *as peculiaridades do caso concreto*
- *as circunstâncias agravantes ou atenuantes*
- *os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

21.9. *A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.*

21.10. *Para as todas as infrações previstas neste edital, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, observando o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021*

21.11. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

21.12. *Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

21.13. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.*

21.14. *A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

21.15. *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

21.16. *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

21.17. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

21.18. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de*

*reparação integral dos danos causados.*

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

*22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

*22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

*22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e endereço eletrônico [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br);*

*22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

*22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

*22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

*23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

*23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

*23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

*23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

*23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução*

*ou do resultado do processo licitatório.*

*23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

*23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

*23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

*23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).*

## ***DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS***

*24.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.*

*24.2. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa.*

## ***DOS ANEXOS***

*25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:*

*ANEXO I – Termo de Referência & Minuta de Termo Contratual; e,*

*ANEXO II – Ata de Registro de Preços;*

## ***DO FORO***

*26. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canguaretama, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 09 de junho de 2025 (09/06/2025).*

*Juliana Alves de Lima*

*Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN*

*Matrícula n.º 000898*



**PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA**

É tempo de avançar!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

*ANEXO I*

*TERMO DE REFERÊNCIA*

*&*

*MINUTA CONTRATUAL*



PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA

É tempo de avançar!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Designado pela Portaria n.º 016/2025, de 02 de janeiro de 2025.

***ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024***

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico n.º 003/2025 e Processo Administrativo n.º 19050001/25 para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE 001 – COMPRIMIDOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 200 MG	4.000	COMPRIMIDO		
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	36.000	COMPRIMIDO		
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	6.000	COMPRIMIDO		
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	700	COMPRIMIDO		
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	700	COMPRIMIDO		
006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	40.000	COMPRIMIDO		
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	7.000	COMPRIMIDO		
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDO		
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	COMPRIMIDO		
010	ALOPURINOL 100MG	500	COMPRIMIDO		
011	ALOPURINOL 300MG	500	COMPRIMIDO		
012	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	25.000	COMPRIMIDO		
013	ANLÓDIPINO 5MG	26.000	COMPRIMIDO		
014	ANLÓDIPINO 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
015	ATENÓLOL 100MG	25.000	COMPRIMIDO		
016	ATENÓLOL 50MG	30.000	COMPRIMIDO		
017	ATENÓLOL 25 MG	25.000	COMPRIMIDO		
018	AZITROMICINA 500MG	28.000	COMPRIMIDO		
019	BROMOPRIDA 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
020	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO		
021	BUTIL BROMETO DE ESCOPLAMINA, dipirona monoidratada 10MG + 250MG.	18.000	COMPRIMIDO		
022	CARVEDILOL 12,5MG	30.000	COMPRIMIDO		
023	CAPTÓPRIL 25MG	20.000	COMPRIMIDO		
024	CAPTÓPRIL 50MG	25.000	COMPRIMIDO		
025	CETOCONAZOL 200MG	25.000	COMPRIMIDO		
026	CEFALEXINA 500MG	35.000	COMPRIMIDO		
027	CICLOBENZAPRINA 10 MG	15.000	COMPRIMIDO		
028	CINARIZINA 75MG	5.000	COMPRIMIDO		
029	CIPROFLOXAXINO 500 MG	25.000	COMPRIMIDO		
030	CLOPIDOGREL 75 MG	25.000	COMPRIMIDO		
031	CLORTALIDONA 12,5 MG	2.000	COMPRIMIDO		
032	CLORTALIDONA 25MG	2.000	COMPRIMIDO		

033	COMPLEXO B	35.000	COMPRIMIDO		
034	DEXAMETASONA 4MG	18.000	COMPRIMIDO		
035	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	15.000	COMPRIMIDO		
036	DIPIRONA 500 MG	40.000	COMPRIMIDO		
037	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	30.000	COMPRIMIDO		
038	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	15.000	COMPRIMIDO		
039	DIGOXINA 0,25MG	10.000	COMPRIMIDO		
040	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	5.000	COMPRIMIDO		
041	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	5.000	COMPRIMIDO		
042	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO) 100MG	15.000	COMPRIMIDO		
043	ENALAPRIL 5MG	10.000	COMPRIMIDO		
044	ENALAPRIL 10MG	25.000	COMPRIMIDO		
045	ENALAPRIL 20MG	15.000	COMPRIMIDO		
046	ERITROMICINA 500 MG	2.000	COMPRIMIDO		
047	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO		
048	FLUCONAZOL 150MG	15.000	COMPRIMIDO		
049	FUROSEMIDA 40MG	18.000	COMPRIMIDO		
050	GLIBENCLAMIDA 5MG	20.000	COMPRIMIDO		
051	HIDROCLOROTLAZIDA 25MG	30.000	COMPRIMIDO		
052	HIDROCLOROTLAZIDA 50MG	20.000	COMPRIMIDO		
053	HIDRALAZINA 25 MG	1.000	COMPRIMIDO		
054	HIDRALAZINA 50 MG	1.000	COMPRIMIDO		
055	IBUPROFENO 600 MG	25.000	COMPRIMIDO		
056	IBUPROFENO 300 MG	25.000	COMPRIMIDO		
057	ISOSSORBIDA 20MG	3.000	COMPRIMIDO		
058	ISOSSORBIDA 40MG	1.500	COMPRIMIDO		
059	IVERMECTINA 6MG	3.000	COMPRIMIDO		
060	LEVOFLOXACINO 500 MG	1.500	COMPRIMIDO		
060	LORATADINA 10MG	20.000	COMPRIMIDO		
062	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	25.000	COMPRIMIDO		
063	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	50.000	COMPRIMIDO		
064	METFORMINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO		
065	METFORMINA 850MG	30.000	COMPRIMIDO		
066	METILDOPA 250MG	8.000	COMPRIMIDO		
067	METRONIDAZOL 400 MG	20.000	COMPRIMIDO		
068	MEBENDAZOL 100MG	15.000	COMPRIMIDO		
069	NIFEDIPINO 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
070	NIFEDIPINO 20MG	15.000	COMPRIMIDO		
071	NIMESULIDA 100MG	25.000	COMPRIMIDO		
072	OMEPRAZOL 10MG	15.000	COMPRIMIDO		
073	OMEPRAZOL 20MG	40.000	COMPRIMIDO		
074	OMEPRAZOL 40 MG	30.000	COMPRIMIDO		
075	ONDASETRONA 4MG	3.000	COMPRIMIDO		
076	ONDASETRONA 8MG	2.000	COMPRIMIDO		
077	PARACETAMOL 500MG	20.000	COMPRIMIDO		
078	PARACETAMOL 750MG	15.000	COMPRIMIDO		
079	PREDNISONA 5 MG	8.000	COMPRIMIDO		
080	PREDNISONA 20 MG	18.000	COMPRIMIDO		
081	PROPANOLOL 10MG	1.000	COMPRIMIDO		
082	PROPANOLOL 40MG	18.000	COMPRIMIDO		
083	PROPATILNITRATO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO		
084	RIVAROXAABANA 15MG	2.000	COMPRIMIDO		
085	RIVAROXAABANA 20MG	4.000	COMPRIMIDO		
086	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	15.000	COMPRIMIDO		
087	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMPRIMIDO		
088	SINVASTATINA 20MG	25.000	COMPRIMIDO		
089	SINVASTATINA 40MG	20.000	COMPRIMIDO		
090	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	10.000	COMPRIMIDO		
091	SULFATO FERROSO	40.000	COMPRIMIDO		
092	VARFARINA SÓDICA 5 MG	500	COMPRIMIDO		
093	VITAMINA C 500MG	30.000	COMPRIMIDO		

**LOTE 002 – AMPOLAS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL	3.600	AMPOLA		
002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		
003	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (EPINEFRINA)	2.000	AMPOLA		
004	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	500	AMPOLA		

005	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	
006	AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	500	AMPOLA	
007	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	
008	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	
009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	5.000	AMPOLA	
010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL AMP 5ML	10.000	AMPOLA	
011	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	200	AMPOLA	
012	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	
013	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	
014	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	100	AMPOLA	
015	CLORETO DE SÓDIO 10%	300	AMPOLA	
016	CLORETO DE SÓDIO 20%	300	AMPOLA	
017	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	300	AMPOLA	
018	COMPLEXO B INJETÁVEL (CLANOCOBALAMINA)	15.000	AMPOLA	
019	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	
020	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	15.000	AMPOLA	
021	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	10.000	AMPOLA	
022	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	AMPOLA	
023	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL	25.000	AMPOLA	
024	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL 3MG/ML	10.000	AMPOLA	
025	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	
026	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	
027	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	
028	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA	
029	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	
030	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	
031	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	
032	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	
033	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML (250MG/ML)	8.000	AMPOLA	
034	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML (500MG/ML)	10.000	AMPOLA	
035	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	AMPOLA	
036	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	
037	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	
038	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	4.000	AMPOLA	
039	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) - VACINA ROGAN	100	AMPOLA	
040	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML	480	CANETA	
041	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 3ML	480	CANETA	
042	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML	480	CANETA	
043	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 5 X 3ML	100	CAIXA	
044	IPILON 4 GR	100	AMPOLA	
045	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	3.600	AMPOLA	
046	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	1.800	AMPOLA	
047	OCITOCINA INJETÁVEL	300	AMPOLA	
048	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA	
049	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA	
050	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA	
051	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI C/ 50 FRASCOS	3.000	AMPOLA	
052	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI C/ 50 FRASCOS	3.600	AMPOLA	
053	PROMATEZINA 25MG/ML INJETÁVEL	4.800	AMPOLA	
054	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	
055	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	
056	TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG	4.000	AMPOLA	

057	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA		
058	TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA		
059	VITAMINA C 500 MG INJETÁVEL	6.000	AMPOLA		
060	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	1.500	AMPOLA		

**LOTE 003 – FRASCOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	80	FRASCO		
002	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000	FRASCO		
003	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	200	FRASCO		
004	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	200	FRASCO		
005	AEROLIN SPRAY	2.000	FRASCO		
006	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	1.500	FRASCO		
007	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	2.000	FRASCO		
008	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	2.000	FRASCO		
009	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	800	FRASCO		
010	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	4.000	FRASCO		
011	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	5.000	FRASCO		
012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO		
013	BROMOPRIDA GOTAS	800	FRASCO		
014	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	3.000	FRASCO		
015	CARBOCISTEÍNA ADULTO	2.500	FRASCO		
016	CARBOCISTEÍNA PEDIÁTRICO	2.500	FRASCO		
017	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	FRASCO		
018	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	FRASCO		
019	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA – OTOCIRLAX	50	FRASCO		
020	CLARITROMICINA 50 MG/ML	20	FRASCO		
021	COMPLEXO B XAROPE	800	FRASCO		
022	DEX-AMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	800	FRASCO		
023	DEX-AMETASONA 1% XAROPE	2.000	FRASCO		
024	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO		
025	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	5.000	FRASCO		
026	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G SPRAY 85ML	30	FRASCO		
027	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	150	FRASCO		
028	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 MG SPRAY	100	FRASCO		
029	ENEMA DE GLICERINA	300	FRASCO		
030	ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO		
031	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO		
032	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY	100	FRASCO		
033	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCO		
034	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	2.500	FRASCO		
035	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25% (ATROVENT)	500	FRASCO		
036	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	100	FRASCO		
037	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL	500	FRASCO		
038	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	800	FRASCO		
039	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1.200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO		
040	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	FRASCO		
041	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	2.000	FRASCO		

042	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO		
043	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	800	FRASCO		
044	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	2.000	FRASCO		
045	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	50	FRASCO		
046	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ml	300	FRASCO		
047	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	500	FRASCO		
048	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	500	FRASCO		
049	ÓLEO MINERAL 100ML	200	FRASCO		
050	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	300	FRASCO		
051	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	2.500	FRASCO		
052	PERMETRINA 50 MG/G (5% ) LOÇÃO	100	FRASCO		
053	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		
054	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	150	FRASCO		
055	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	300	FRASCO		
056	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO		
057	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCO		
058	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 450MG	800	FRASCO		
059	SIMETICONA GOTAS	3.500	FRASCO		
060	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO		
061	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	100	FRASCO		
062	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO		
063	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 60ML	2.000	FRASCO		
064	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	4.500	FRASCO		

**LOTE 004 – TUBOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) POMADA	500	TUBO		
002	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	2.500	TUBO		
003	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G	2.000	TUBO		
004	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	300	TUBO		
005	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60 GR	30	TUBO		
006	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	100	TUBO		
007	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME	50	TUBO		
008	KOLLAGENASE CREME	300	TUBO		
009	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	300	TUBO		
010	LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	1.200	TUBO		
011	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	2.000	TUBO		
012	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	200	TUBO		
013	MICONAZOL 20MG/G CREME	200	TUBO		
014	NEOMICINA POMADA	3.000	TUBO		
015	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	3.000	TUBO		
016	NISTATINA CREME	3.000	TUBO		
017	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	2.000	TUBO		
018	PASTA D'ÁGUA	100	TUBO		
019	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G (1%)	1000	TUBO		
020	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	800	TUBO		

**LOTE 005 – CÁPSULAS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMOXICILINA 500MG	40.000	CÁPSULA		
002	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	300	CÁPSULA		
003	FLUCONAZOL 100MG	2.000	CÁPSULA		
004	ITRACONAZOL 100MG	2.000	CÁPSULA		
005	NITROFURANTOÍNA 100 MG	500	CÁPSULA		
006	TETRACICLINA 500 MG	2.000	CÁPSULA		

**LOTE 006 – BOLSA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL.BOLSA DE 100 ML	500	BOLSA		

**LOTE 007 – SACHÊ/POTE**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	20	POTE		
002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.000	SACHÊ		

**LOTE 008 – COMPRIMIDO COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	30.000	COMPRIMIDO		
002	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	10.000	COMPRIMIDO		
003	ESPIRAMICINA 1,5MUI	3000	COMPRIMIDO		
004	PREGABALINA 50MG	1.500	COMPRIMIDO		
005	PREGABALINA 75MG	2.500	COMPRIMIDO		
006	PREGABALINA 150MG	800	COMPRIMIDO		

**LOTE 009 – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TRAMADOL INJETÁVEL	800	AMPOLA		
002	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA		
003	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	300	AMPOLA		
004	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA		

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_**

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 0,00**

(\_\_\_\_\_)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

*A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.*

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

*2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.*

*2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.*

*2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.*

*2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.*

*2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.*

*2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:*

*A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:*

*a. Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.*

*b. A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.*

*2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Setor Requisitante.*

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

*3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.*

*3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.*

*3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.*

*3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.*

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

*5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.*

*5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.*

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

*6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:*

*I - Pela Administração, quando:*

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;*
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;*
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;*
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;*
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;*
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;*

*II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.*

*§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.*

*§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.*

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

*I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;*

*II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.*

*§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.*

*§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.*

*§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.*

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

*As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.*

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;*
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;*
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;*
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;*
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;*
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;*
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;*
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;*
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;*
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;*
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;*
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.*
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.*

*o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;*

## **8.2 Caberá ao Município:**

*a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;*

*b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*

*c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.*

## **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

*A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2025.***

## **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

*Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.*

## **12 DO FORO:**

*Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.*

*Licitante(s) vencedora(es)*  
*CNPJ: 00.000.000/0001-00*

*Camila Oeras de Melo Cavalcanti*

*Prefeita de Baía Formosa/RN*

*Órgão Gerenciador*

*Juliana Alves de Lima*

*Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN*

*Matrícula n.º 000898*